



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Dispensa n.º 8/2024

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis.

Setor Requisitante: Mesa diretora

Responsável pela demanda: Welbemar Alves Xavier

Justificativa: A aquisição de uniformes tem por finalidade suprir as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, tendo em vista a necessidade de padronizar a vestimenta dos servidores, facilitando a identificação deles perante a sociedade.

Quantidade: 45 peças


Previsão de entrega: 30 dias

Previsão no PCA: Sim

Justificativa para não previsão no PCA: Não se aplica

Valor Total estimado: O valor estimado da contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), estando dentro do valor da dispensa prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Indianópolis/MG, 05 de abril de 2024


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Informações básicas

Número do processo: 8/2024

2 – Descrição da necessidade de Aquisição

A realização dessa demanda se mostra indispensável e se justifica tendo em vista que os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis não possuem uniformes, sendo necessário a padronização da vestimenta deles, facilitando, inclusive, a identificação desses funcionários perante a população. Portanto, a presente aquisição resultará em benefícios tanto para aqueles que trabalham nesta Casa como para a sociedade em geral.

Pretende-se adquirir o objeto selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e sustentabilidade.

O objeto a ser licitado encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual – 2024.

3 . Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Mesa Diretora	Welbemar Alves Xavier

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

Duração do contrato: O contrato vigorará desde a data de emissão da Nota de Empenho até a entrega do objeto, com a emissão da Nota Fiscal.

Classificação do produto: Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de **bens de natureza comum**, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado e com amplo leque de fornecedores, conforme levantamento de mercado.

Qualificação técnica: A futura empresa contratada deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter fornecido ou estar fornecendo combustíveis, que atenda as especificações da dispensa.

Critérios de sustentabilidade: Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência

5. Levantamento de mercado

Não se verificaram outras soluções passíveis de atender a demanda senão aquisição direta com fabricantes e/ou fornecedores presencial.

6. Descrição da solução como um todo

Para as especificidades das necessidades da Câmara Municipal, a contratação direta com os fornecedores torna-se mais adequada

A contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e descartáveis se dará por dispensa de licitação, haja vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil seiscientos e seis reais e dois centavos), valor atualizado pelo decreto nº 11.871 de 2023.

Para as especificidades das necessidades da Câmara Municipal, a contratação direta dos fornecedores torna-se mais adequada, uma vez que os produtos serão entregues mediante requisição e conforme as necessidades da Câmara, evitando-se desperdícios e aquisições desnecessárias.

7. A estimativa da quantidade a ser adquirida

Para a estimativa da quantidade levou-se em consideração o quantitativo de servidores da Câmara Municipal de Indianópolis, no total de 15 (quinze) funcionários, os quais receberão 3 (três) uniformes cada, perfazendo um total de 45 (quarenta e cinco), consoante planilha abaixo:

Item	Quantidade	Especificação
01	09	Camisa social feminina manga longa, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir
02	18	Camisa social feminina manga curta, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir
03	06	Camisa social masculina manga longa, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



04	12	Camisa social masculina manga curta, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir
----	----	---

8. Estimativa do valor da contratação

Através de pesquisa de preço, estimou-se o valor da contratação em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme descritivo:

Referencial	Descrição	Valor
Deltauniformes	Camisa social feminina e masculina, manga longa e curta, bordado Logo da Câmara.	R\$ 4.308,00
Luciana Mara Estúdio de Costura		R\$ 6.821,50
Ponto do Uniforme		R\$ 4.650,00
DiTrajan		R\$ 5.225,00
Citerol		R\$ 4.790,92
Média		R\$ 5.159,08

9. Justificativa para o não parcelamento

Primando pela padronização dos bens e por ser um lote pequeno não haverá o parcelamento do objeto, isto é, os produtos serão agrupados em um único lote que será adjudicado a um único licitante. O não parcelamento se justifica uma vez que os licitantes fornecem todos os itens e tal metodologia garantirá uma economia em escala.

10. Providências a serem adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas previamente à celebração do contrato ou instrumento similar, nem quanto a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

No ato de recebimento do objeto, o setor competente pelo recebimento de material deverá:

- I- acompanhar o recebimento do objeto de contrato.
- II- analisar a conformidade com as especificações do termo de referência, a qualidade e quantidades.

11. Possíveis impactos ambientais

Analisando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade específicos para serem aplicados no processo licitatório em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



12. Declaração de viabilidade

Diante do exposto, declaro a viabilidade desta contratação. Verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades aqui descritas, atende à necessidade da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Indianópolis, 05 de abril de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara


DENISE DE OLIVEIRA
Controladora interna

deltauniformes



ORÇAMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

De: DELTA UNI & MASSUDA UNIFORMES LTDA

Data: 04/04/2024

Segue o solicitado.

qte	produto	Valor (R\$)	Valor (R\$)
06	CAMISA MASC. MANGA LONGA, TECIDO CLASSIC (73% ALGODÃO 27% POLIÉSTER) COR MÔNACO COM BORDADO LOGO+ NOME PERSONALIZADO	R\$109,30	R\$ 655,80
12	CAMISA MASC. MANGA CURTA, TECIDO CLASSIC (73% ALGODÃO 27% POLIÉSTER) COR MÔNACO COM BORDADO LOGO + NOME PERSONALIZADO	R\$96,90	R\$ 1.162,80
09	CAMISETE FEM. MANGA LONGA, TECIDO CLASSIC (73% ALGODÃO 27% POLIÉSTER) COR MÔNACO COM BORDADO LOGO+ NOME PERSONALIZADO	R\$96,20	R\$ 865,80
18	CAMISETE FEM. MANGA CURTA, TECIDO CLASSIC (73% ALGODÃO 27% POLIÉSTER) COR MÔNACO COM BORDADO LOGO+ NOME PERSONALIZADO	R\$90,20	R\$1.623,60
			R\$ 4.308,00

Pedido mínimo de 20 peças.

- Prazo pagamento: 28 DIAS
- Entrega: 45/60 DIAS
- Frete: FOB

Atenciosamente.

RAQUEL LELES

(34)9 9772-8400

DELTA UNI & MASSUDA UNIFORMES LTDA
RUA DONA JOSEFINA DE OLIVEIRA SILVA 320
UBERLÂNDIA -MG - CEP: 38401-134
CNPJ: 20.783.326/0001-40 INSC. ESTADUAL: 002406708.00-69
TEEFONE: (34)3215-3388 Cel: (34) 8861-3607

1) Tabela de medidas específica para cada modelo

- a) A nossa empresa trabalha com tabelas de medidas padrão para cada modelo, portanto **NÃO CONFECCIONAMOS UNIFORMES SOB MEDIDA.**
- b) Os ajustes são de responsabilidade de cada colaborador e/ou cliente. Não realizamos barra em uniformes.
- c) Numerações acima de 52 será acrescido 50% no valor da peça. Essa diferença será inserida no último pagamento do cliente.

2) Realização de provas de uniformes

- a) A prova é realizada através do nosso mostruário de uniformes.
- b) A prova pode ser realizada em nossa loja em horário comercial de segunda a sexta feira.
- b) Na empresa do cliente, desde que situada em Uberlândia – MG, previamente agendada conosco e em horário comercial de segunda a sexta-feira. Sendo de responsabilidade do cliente a operação de prova do uniforme, o transporte e devolução do mostruário na loja, bem como eventual extravio de peças do mesmo.
- d) Para clientes de fora de Uberlândia, disponibilizamos a nossa tabela de medidas de acordo com cada modelo e podemos também disponibilizar o mostruário, sendo de responsabilidade do cliente a retirada, transporte e devolução das peças na loja, bem como eventual extravio do mesmo.

6) Entrega da mercadoria

Na loja de segunda a sexta-feira em horário comercial.

7) Transporte da mercadoria

- a) A responsabilidade de contratar o meio de transporte e as despesas envolvidas nessa operação será exclusivamente do cliente.
- b) Quaisquer problemas tais como: extravio e danos causados na mercadoria é de responsabilidade do meio de transporte contratado pelo cliente.
- c) Para pedidos despachados por transportadoras a loja se compromete a despachar a mercadoria em caixa de papelão, devidamente lacrada e com filmagem do conteúdo e sua quantidade.
- d) O prazo de entrega estipulado pela transportadora não inclui o prazo de entrega acordado no ÍTEM 6 desta política.

8) Confecção de bordado

Será realizada até duas amostras de bordado para aprovação da logomarca.

9) Validade da proposta

Será de 05 dias a partir da data de emissão da proposta.

10) Da garantia

- a) A loja compromete se a efetuar a(s) correção(ões) ou substituição(ões) do(s) uniforme(s) que por ventura apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência(s) com a(s) especificação(ões) definida(s) e acordada(s) na(s) "amostra(s) modelo(s) piloto" e/ou "ficha de ordem de corte", sem qualquer ônus para o cliente.



Nosso compromisso, sua satisfação!

CNPJ: 16652.320.0001/66

EST. 0020083960023

Av: Comunidade, N° 50 - B: Joana D'Arc

Cep: 38407-529 UBERLÂNDIA - MG

(34) 3227-0792 / 99643-3044



ORÇAMENTO

DATA: 4/5/2024 0:00

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS		CNPJ		INSC.EST.	
END.		CIDADE:		CEP	
FONES:		PAGTO:		ENTREGA:	
				TRANSPORTE	

DESCRIÇÃO	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XXGG	SOMA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
				15					15	110.00	R\$ 1,650.00
CAMISA SOCIAL MANGA LONGA				30					30	100.00	R\$ 3,000.00
CAMISA SOCIAL MANGA CURTA									0		R\$ 0.00
									0		R\$ 0.00
									0		R\$ 0.00
									0		R\$ 0.00

TOTAL DE PEÇAS	45
TOTAL A PAGAR	R\$ 4,650.00
DADOS PARA PAGAMENTO:	
BANCO:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA:	3152
OPERAÇÃO:	022
CONTA:	274-3
FAVORECIDO:	SAULO HENRIQUE DOS SANTOS
CNPJ:	16.652.320/0001-66
COMPRADOR:	DENISE
VENDEDOR:	SAULO

RESERVAÇÃO
 FORMA DE PAGAMENTO : 50% DE ENTRADA RESTANTE NA ENTREGA OU 4X NO CARTÃO SEM JUROS.
 DADOS PARA PAGAMENTO: PIX 16652320000166
 FAVORECIDO: PONTO DO UNIFORME
 PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS



VIA NAZIONALE COM. E IND. DE MODAS LTDA.
CNPJ 04.380.698/0001-79
Rua Cecília Schwartzman, 175, Paraíso – CEP. 38445-084 – Araguari/MG
Fone: (34) 3246-8939 – Email: renatoditrajan.com.br

PROPOSTA PARA VENDA ATACADO/UNIFORME

Prezado Cliente, CÂMARA INDIANÓPOLIS
Segue discriminação de proposta para venda de uniforme.

DISCRIMINAÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
06 CAMISAS MASC. ML	115,00	690,00
12 CAMISAS MASC. MC	115,00	1380,00
09 CAMISETES FEM. ML	115,00	1035,00
18 CAMISETES FEM. MC	115,00	2070,00
MATRIZ BORDADO	50,00	50,00
TOTAL		5.225,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Produto/serviço prestado: Uniforme com qualidade de alfaiataria, sendo as camisas com tecidos 100% algodão, padrão Di Trajan. Incluso 1 bordado nas camisas/camisetas.

Forma de pagamento:

ENTRADA DE 30% E O RESTANTE COM 30 DIAS.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.
Att,
Adriani Santos

Araguari, 4 de abril de 2024



Citerol
Orçamento Nº 39621



Representada: Citerol / Citerol Comércio Indústria de Tecidos e Roupas S/A

CNPJ: 17.183.666/0001-25

Telefone: (31) 3506.6991

E-mail: ----

Cliente: INDIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 21.246.764/0001-31

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: PRACA URIAS JOSE DA SILVA 42

CEP: 38490-000

Bairro: CENTRO







Estado: Minas Gerais

Cidade: INDIANOPOLIS

E-mail: camaraindianopolis@gmail.com

Telefone: (34) 99274-4610

Contato: DENISE

Produto	Qtde.	Preço Tabela	Desc.	Preço Líquido	Subtotal
 08.01.0029 - BLUSA COTTON BLUE FEMININA MANGA CURTA M 18 Obs: BORDADO PTO ESQ	18	R\$ 88,10	---	R\$ 88,10	R\$ 1.585,80
 08.01.0030 - BLUSA COTTON BLUE FEMININA MANGA LONGA M 9 Obs: BORDADO LOGO PTO ESQUERDO	9	R\$ 100,70	---	R\$ 100,70	R\$ 906,30
 08.01.0028 - CAMISA COTTON BLUE MASCULINA MANGA CURTA 2 12 Obs: BORDADO LOGO PTO ESQ	12	R\$ 106,05	---	R\$ 106,05	R\$ 1.272,60
 08.01.0031 - CAMISA COTTON BLUE MASCULINA MANGA LONGA 2 6 Obs: BORDADO LOGO PTO ESQUERDO	6	R\$ 116,87	---	R\$ 116,87	R\$ 701,22
 08.01.0086 - ARTE DO BORDADO Obs: BORDADO LOGO	1	R\$ 55,00	---	R\$ 55,00	R\$ 55,00
 08.01.0119 - BORDADO PEITO ESQUERDO Obs: BORDADO	45	R\$ 6,00	---	R\$ 6,00	R\$ 270,00
				Qtde. Total:	91
				Total (Preço Tabela):	R\$ 4.790,92
				Total de Descontos:	R\$ 0,00
				Valor do frete:	R\$ 0,00
				Valor total:	R\$ 4.790,92



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo(a) Sr(a) LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação


Dispensa n.º 8/2024

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação de pessoa jurídica para a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, tendo em vista a solicitação efetuada.

Indianópolis-MG, em 08 de abril de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Dispensa n.º 8/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Eu, LILIAN DA SILVA BORGES RABELO, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Indianópolis, autuo a presente Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de uniformes para os servidores, nesta data.

Indianópolis-MG, em 09 de abril de 2024.


LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dispensa n.º 8/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

As despesas decorrentes da Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Indianópolis-MG, em 09 de abril de 2024.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dispensa n.º 8/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Informo que, nesta data, foi efetuada a reserva de dotação no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), na dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Indianópolis-MG, em 09 de abril de 2024.


LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Dispensa n.º 8/2024


Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Ilma Sra LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação

Informamos a inclusão, na programação financeira, o valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para cobertura das despesas estimadas na Dispensa de Licitação anteriormente identificada.

Indianópolis-MG, em 09 de abril de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

PARECER JURÍDICO

Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2024

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniforme para servidores da Câmara Municipal de Indianópolis /MG.

EMENTA: Dispensa de licitação, Art.75 inciso II da Lei 14.133/2021, contratação direta, pessoa jurídica, uniformes , servidores, necessidade, poder legislativo .

RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo,08/2024, que visa à contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniforme para servidores da Câmara Municipal de Indianópolis /MG.

FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à

Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o

responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da *decisão da* Administração Pública.

CONCLUSÃO:


O processo administrativo de Dispensa de Licitação 08/2024, ora em apreciação está acompanhado de todos os documentos tais como: ETP (Estudo Técnico Preliminar), Requerimento de Demanda, PP (Pesquisa de preço), TR (Termo de Referência), Reserva de Dotação Orçamentária e Minuta do Edital para Publicação.

Solicita esta assessoria que seja corrigido um erro de redação na denominação do Anexo I – Termo de Referência, “009/2024”. O correto é Termo de Referência 08/2024

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela prosseguimento do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. À consideração superior.

É o nosso parecer S.M.J

Indianópolis/MG, 12 de Abril de 2024


Rogério Rodrigues da Silva

OAB/MG nº 176.595



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8, DE 2024

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica para a aquisição de uniformes para os servidores.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 15 de abril, às 17 horas do dia 17 de abril de 2024.

E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 18 de abril de 2024, às 9 horas.

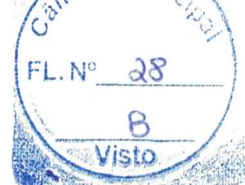
Valor estimado da contratação: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 12 de abril de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8, DE 2024

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar pessoa jurídica para a aquisição de uniformes para os servidores.

Período de recebimento de propostas: das 8 horas do dia 15 de abril, às 17 horas do dia 17 de abril de 2024.

E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 18 de abril de 2024, às 9 horas.

Valor estimado da contratação: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou em enviar propostas, entrar em contato, por meio do e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.
Indianópolis-MG, 12 de abril de 2024.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:9E22A93A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 12/04/2024. Edição 3745
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08 de 2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, realizará DISPENSA, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas: das 8 horas do dia 15 de abril, às 17 horas do dia 17 de abril de 2024.

E-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br

Sessão de julgamento: 18 de abril de 2024, às 9 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Especificação
01	09	Camisa social feminina manga longa, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir
02	18	Camisa social feminina manga curta, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir
03	06	Camisa social masculina manga longa, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir
04	12	Camisa social masculina manga curta, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto a especificação do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da PROPOSTA e dos documentos de HABILITAÇÃO para o e-mail: camara@indianopolis.mg.leg.br, ou, por protocolo presencialmente na sede da Câmara Municipal de Indianópolis, localizada na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, bairro Centro, Indianópolis/MG.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



2.2.1 Que não atendam às condições constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.2.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.4 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a publicação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste edital, devendo, ainda, apresentar declarações, com as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei 8.213, de 1991, se couber.

3.3 O fornecedor deverá enviar, juntamente com a proposta inicial, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, que constam dos itens 7.4 a 7.23 do Termo de Referência (anexo I).

3.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste edital, devendo constar obrigatoriamente:

- a) Descrição e especificação do objeto licitado deste aviso;
- b) Valor unitário e global, em numeral;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Tipo de tecido; e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

3.5 Na proposta inicial deverá estar incluso os valores do bordado bem como de sua arte.

3.6 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.7 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo permitido para a contratação.

3.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, se houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez apresentada a proposta os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Na data e horário estabelecidos neste aviso de contratação direta, será aberta a sessão pública para julgamento das propostas de preços, ficando facultado ao licitante participar presencialmente.

4.1.1 A sessão será gravada em áudio e vídeo, conforme estabelece a Lei de licitações nº 14.133, de 2021.

4.2 O agente de contratação verificará a conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



4.3 Quando a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 contiver vícios insanáveis;

4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta inicial.

5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. RECURSOS

6.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



6.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O aceite da Nota Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2 valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.




CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata.
- 9.12 Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:
- 9.12.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 9.12.2 Anexo II – Modelo de proposta de preços;
 - 9.12.3 Anexo III – Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

Indianópolis/MG, 12 de abril de 2024.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08 DE 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Especificação
01	09	Camisa social feminina manga longa, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir
02	18	Camisa social feminina manga curta, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir
03	06	Camisa social masculina manga longa, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir
04	12	Camisa social masculina manga curta, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir

1.1 O Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação iniciará na data da emissão da Nota de Empenho e terminará com a entrega do objeto, após a emissão da Nota Fiscal.

1.3 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se faz necessária para padronizar a vestimenta dos servidores da Câmara Municipal de Indianópolis, sendo fundamental para a identificação deles. O uso do uniforme adequado ao ambiente de trabalho é fundamental para atender e reforçar os cuidados com a segurança e saúde no trabalho.

2.2 O objetivo principal desta contratação é evitar custos e alcançar maior celeridade, afinal a contratação direta é um meio mais prático e rápido e o valor previsto para a contratação possui amparo legal no art. 72 c/c art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

3.2 Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

3.3 Os itens ofertados deverão estar em total acordo com o constante neste termo de referência.

3.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até o término da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

4.2 A contratada deverá enviar à Câmara amostra do tecido ofertado, bem como dos tamanhos disponíveis (P,M,G,GG), catálogo de cores e modelos para escolha e aprovação, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação.

4.3 Após a aprovação do tecido, escolha do modelo, tonalidade e tamanhos, a Câmara Municipal emitirá ordem de serviço.

4.4 A empresa contratada deverá entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

4.5 Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Indianópolis, localizada na Rua Saint Clair de Melo, nº 207, bairro Centro, Indianópolis/MG, CEP 38490-000.

4.6 Os custos com o envio do catálogo, das amostras e dos uniformes será de responsabilidade da contratada.

4.7 A contratada responsabilizar-se à pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual.

4.8 A contratada responderá, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



4.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5 O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.5.3 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



5.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em parcela única após a entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente do favorecido ou via boleto, devendo a contratada informar aos dados da instituição bancária que possuir ou via boleto.

6.3 Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

6.4 Na forma do art. 145, da Lei n.º 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.5 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;

7.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio do licitante;

7.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.19 Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

8.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

8.3 Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

8.4 Fornecer informações, documentos e materiais nos prazos e formas que lhe forem solicitados.

8.5 Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou em parte, a terceiros.

8.6 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, fretes, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



- 8.7 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.8 Responsabilizar-se pelos valores informados na nota fiscal de cobrança a ser enviada a Contratante;
- 8.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere, em hipótese alguma, a responsabilidade pelo seu pagamento à Contratante.
- 8.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos na forma deste termo de referência ;
- 9.2 Fiscalizar a entrega dos itens pela Contratada;
- 9.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- 9.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as normas deste Termo;
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.6 Poderá exigir, a qualquer tempo, exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas;
- 9.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8 A contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato, designando servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0011.2001 – Manutenção Secretaria da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais




3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1 O termo contratual será substituído pela nota de empenho de despesa, consoante preconiza o art. 95, I, da Lei nº 14.133, de 2021, no entanto, as obrigações e sanções previstas no Termo de Referência serão assumidas pela Contratante e pela Contratada.

Indianópolis/MG, 12 de abril de 2024


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 8/2024

Modalidade: Dispensa nº 8, de 2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, por meio de seu representante legal _____, RG _____, CPF _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de licitação nº 08, de 2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Tecido	Quantidade	Valor unitário	Valor total
					Valor global da proposta:	

A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2024.
Local e data

Assinatura do responsável pela empresa
Nome Legível/cargo

Obs.: NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.
Utilizar papel com o timbre da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO III

ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI 14.133/2021

DECLARAÇÃO

Processo nº: 8/2024

Modalidade: Dispensa nº 8, de 2024

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.: NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa



A
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Prezados Senhores,

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES – ME, empresa com sede na Rua Tibagi, nº 2762, Bairro: Vila Nova, Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15.501-222 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.786.973/0001-84, **Inscrição Estadual nº 718.044.371.115**, **fone (17)3421-7054**, **E-mail: tigare.licita@gmail.com**, vem mui respeitosamente por meio desta apresentar sua proposta como segue:

OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

PROPOSTA COMERCIAL


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina manga longa, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir	UNID	09	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
02	Camisa social feminina manga curta, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir	UNID	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
03	Camisa social masculina manga longa, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir	UNID	06	R\$ 150,00	R\$ 900,00
04	Camisa social masculina manga curta, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir	UNID	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.750,00

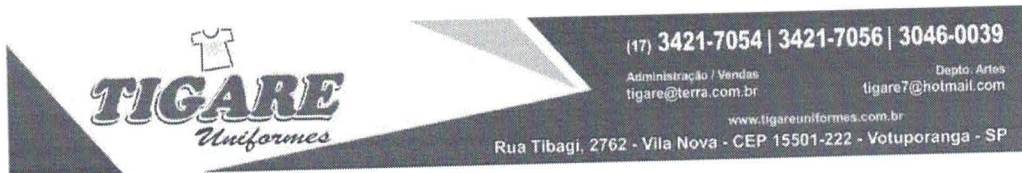
VALOR TOTAL: R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Votuporanga, 16 de Abril de 2024.


RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES-ME
CNPJ 06.786.973/0001-84
FONE (17) 3421-7054
RUA TIBAGI Nº 2762 | CEP: 15501-222
VOTUPORANGA - SP.



A
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

Prezados Senhores,

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES – ME, empresa com sede na Rua Tibagi, nº 2762, Bairro: Vila Nova, Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15.501-222 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.786.973/0001-84, **Inscrição Estadual nº 718.044.371.115**, **fone (17)3421-7054**, **E-mail: tigare.licita@gmail.com**, vem mui respeitosamente por meio desta apresentar sua proposta como segue:

OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camisa social feminina manga longa, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir	UNID	09	R\$ 115,00	R\$ 1.035,00
02	Camisa social feminina manga curta, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir	UNID	18	R\$ 115,00	R\$ 2.070,00
03	Camisa social masculina manga longa, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir	UNID	06	R\$ 115,00	R\$ 690,00
04	Camisa social masculina manga curta, composição do tecido no mínimo 75% algodão, cor azul claro e bordado a logo da Câmara, tamanho a definir	UNID	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.175,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.175,00 (Cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Votuporanga, 16 de Abril de 2024.

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES-ME
CNPJ 06.786.973/0001-84
FONE (17) 3421-7054
RUA TIBAGI Nº 2762 | CEP 15501-222
VOTUPORANGA - SP.



AA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024


Prezados Senhores,

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES – ME, empresa com sede na Rua Tibagi, nº 2762, Bairro: Vila Nova, Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15.501-222 devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº 06.786.973/0001-84, **Inscrição Estadual nº 718.044.371.115**, **fone (17)3421-7054**, **E-mail: tigare.licita@gmail.com**, **declara:**

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei 8.213, de 1991.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Votuporanga, 16 de Abril de 2024.


RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES-ME
CNPJ 06.786.973/0001-84
FONE (17) 3421-7054
RUA TIBAGI Nº 2762 - CEP. 15501-222
VOTUPORANGA - SP.

Camara Municipal
FL. N° 53
B
Visto

REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES
natural de VOTUPORANGA (CASA DOVA)
ESTADO CIVIL: SEPARAÇÃO DE BENS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

JUCESP PROTOCOLO
454774/04-7

Constituído por
filho de **ORLANDO RODRIGUES AGOSTINHO**
GREZDES ROBERTO DO CARMO RODRIGUES
nascido em 07/03/1974 profissão COMERCIANTE
CPF 18446222833 inscrição 18.775.635 - ESP - SP
residência RUA IVM 2125 TERREO JARDIM ELDORADO
15501-100 VOTUPORANGA SP

não estando incorrido em nenhuma das crimes previstos em lei que o impede de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

- 02 1 - CONSTITUIÇÃO
- 2 - Alteração de Datas de Criação LP
- 3 - Alteração de Datas de Sede
- 7 - Transferência de Sede para outro LP
- 8 - Cancelamento de SEDE
- 9 - Proteção de Marca Registrada
- 2 - Alteração de Fim
- 4 - Alteração de Fim em Outra LP
- 6 - Alteração de Datas de Fim
- 8 - Cancelamento de Fim

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME
INDIVIDUAL
TE 1 1007418 4
NOME EMPRESARIAL

RUA L. RUA DE FREITAS LEITE 2925 TERREO VILA NOVA
ENDEREÇO DA SEDE COMPLEMENTO BAIRRO

15501-215 VOTUPORANGA SP
CPF MUNICÍPIO UF

RS 10.000,00
CAPITAL OU DEPOSITO DE CAPITAL

DATA DE INSCRIÇÃO 20/05/2004 1 - ENLARGAMENTO DE CAPITAL

ATIVIDADES ECONÔMICAS: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO

14	1812001
15	1811201
16	
17	

DATA 20/05/2004 ASSINATURA DO EMPRESARIO

Rodrigo Augusto Rodrigues ME

000025472301

REPRODUÇÃO SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SECEX		NIRE DO FÓRUM (empresas ME e MEI)	
3511997418-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação)			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES			
ESTADO DE RESIDÊNCIA E SIGLA DO ESTADO		UF	INDIVIDUALIDADE
Votuporanga		SP	Brasileira
SEXO		MASCULINO	
SITUAÇÃO DO CASAMENTO		REGIME DO BEM (em casamento)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
NOME DO PAI		NOME	
ORLANDO RODRIGUES AGOSTINHO		CREZEDES ROBERTO DO C. RODRIGUES	
DATA DE NASCIMENTO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	UF
07/03/1974	19.775.636	SSP	SP
CNPJ (empresas de responsabilidade limitada - inscritas no NIRE 30.000001)			
ENDEREÇO NA ENDEREÇADORIA (Cidade e Estado)			NÚMERO
RUA IVAI			2128
BARRIO (distrito)			CODIGO DO MUNICIPIO
JARDIM ELDORADO			5514
COMPLEMENTO			
TERREO			
Cidade			UF
Votuporanga			SP
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Alteração/Re-Ratificação do Código de Atividade Econômica/Atividade Social:			
NOME COMPLETO			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			
ENDEREÇO NA ENDEREÇADORIA (Cidade e Estado)			NÚMERO
RUA TIBAGI			2758
BARRIO (distrito)			CODIGO DO MUNICIPIO
VILA NOVA			5514
COMPLEMENTO			
Cidade		UF	CODIGO ULTRAVIOLETA (UF-PAIS)
Votuporanga		SP	
NOME DO EMPRESÁRIO		REGIME DO BEM (em casamento)	
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES			
CODIGO DE ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DO BEM		
Atividade Principal	CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL		
1412601			
Atividade(s) Secundária(s)			
3292202			
DATA DE ATRIBUIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO (última atualização)	TIPO DE ATIVIDADE (CNPJ PROFISSIONAL)
	06.786.973/0001-84		Permanente Inalterado
REPERTEIRO DA FÓRUM PELA SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS (empresas ME e MEI)			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			
DATA DE ABERTURA	NOME DO EMPRESÁRIO (empresário)		
02/09/2008	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO - REGISTRO

CONTROLE INTERNET

002923991-5



SECRETARIA DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO CRISTINA ALVES E CORRÊA
 295.823/08-2



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO ARAÇATUBA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511997418-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (empresário, sem abreviação) RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES			
NATURAL DO (idade e data de estado) Votuporanga	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai) ORLANDO RODRIGUES AGOSTINHO		Mãe CREZEDES ROBERTO DO CARMO RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/03/1974	IDENTIFICAÇÃO (CPF) 19775836	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2011
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		DIGITO EMISSOR SSP	UF SP
DECLARADO NA (registro - no. do rec.) RUA IVAI		NÚMERO 2128	
BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO		CEP 15501-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5514
COMPLEMENTO TERREO		UF SP	País Brasil
MUNICÍPIO Votuporanga			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS: Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			
LOCALIDADE (no. do rec.) RUA TIBAGI		NÚMERO 2762	
BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA		CEP 15501-222	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5514
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Votuporanga	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (em dólares)	
CODIGO DE ATIVIDADE 4530705	DESCRIÇÃO DO OBJETO ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PROMOTOR DE EVENTOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4755501	COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIOS, EXCETO		
4755502	ANDAIMES		
4755503			
4782201			
4754701			
4759801			
4742300			
4744099			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.786.973/0001-84	TRANSPARENCIA DE SEDE OU FILIAL (SE EXTRA UF)	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (em caso de representação por procuração) RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME		DEPENDÊNCIA DE REGISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado	
DATA DE ASSINATURA 19/11/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (em caso de representação por procuração) RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

013395881-7





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO ARAÇATUBA
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511997418-4		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES			
NATURAL DE (estado e sigla do estado) Votuporanga	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (no caso de) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) ORLANDO RODRIGUES AGOSTINHO	mãe CREZEDES ROBERTO DO CARMO RODRIGUES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/03/1974	IDENTIDADE (número) 19775636-0	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (data da emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 184.492.238-30	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA IVAI			NÚMERO 2128
BARRIO/DISTRITO JARDIM ELDORADO		CEP 15501-100	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5514
COMPLEMENTO ERREO		UF SP	País Brasil
MUNICÍPIO Votuporanga			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATA(S) Alteração do Valor do Capital; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA TIBAGI			NÚMERO 2758
BARRIO/DISTRITO VILA NOVA		CEP 15501-222	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5514
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Votuporanga	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$) 400.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUATROCENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.786.973/0001-84	TRANSPARENCIA DE BENS (TOTAL DE OUTRA UF)	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente constituído) RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			
DATA DE ASSINATURA 22/05/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente constituído) RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

010096245-4



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
154.500/12-4

SESELA BENEZIA CASOLARI
 SECRETARIA GERAL
 REGISTRO DE EMPRESAS



JUCESP





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVENIO ARAÇATUBA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3511997418-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES			
NATURAL DE NASCIMENTO e tipo do ASSISTENTE		UF	NACIONALIDADE
Votuporanga		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
ORLANDO RODRIGUES AGOSTINHO		CREZEDES ROBERTO DO CARMO RODRIGUES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	DIGITO	DATA DE EMISSÃO
07/03/1974	19775636	0	23/11/2011
EMANCIPIADO POR (data da emancipação - somente no caso de menor)		DIGITO EMISSOR	UF
		SSP	SP
		CPF (numero)	
		184.492.238-30	
DOWELIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA IVAI			2128
BARRIO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM ELDORADO			5514
COMPLEMENTO			
TERREO			
MUNICÍPIO		UF	País
Votuporanga		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S):			
Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA TIBAGI			2762
BARRIO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
VILA NOVA			5514
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Votuporanga		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4781003			
4789001			
4783602			
4783601			
7739099			
8230001			
9329899			
4753900			
7739003			
3292202			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL PARA OUTRA UF	UF
	06.786.973/0001-84		
DEPENDÊNCIA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente/procurador)			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente/procurador)		
19/11/2013	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

013395881-7



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

GISECA SIMIEMA CESCHIE
SECRETÁRIA GERAL

416.227/13-2



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO ARAÇATUBA

Camara Municipal
FL. Nº 62
8
Visto

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)			
3511997418-4					
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviação)					
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE	SEXO	
Votuporanga		SP	Brasileira	Masculino	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)			
Casado(a)		Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)			
ORLANDO RODRIGUES AGOSTINHO		CREZEDES ROBERTO DO CARMO RODRIGUES			
NASCIMENTO EM (data de nascimento)		DIGITO	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
07/03/1974		0	23/11/2011	SSP	SP
ENUNCIADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (Número)			
		184.492.238-30			
DOMICILIADO NA (logradouro - n.º, s/n, 85,1)				NÚMERO	
RUA IVAÍ				2128	
BAIRRO/DISTRITO				CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
JARDIM ELDORADO				5514	
COMPLEMENTO					
TERREO					
MUNICÍPIO		UF	País		
Votuporanga		SP	Brasil		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.					
AFOS) Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;					
NOME EMPRESARIAL					
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME					
LOGRADOURO (n.º, s/n, 85,1)				NÚMERO	
RUA TIBAGI				2762	
BAIRRO/DISTRITO				CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
VILA NOVA				5514	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO		UF	País		
Votuporanga		SP	Brasil		
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por escritura)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
4781003 4789001 4783602 4783601 7739099 8230001 9329899 4753900 7739003 3292202					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL PARA OUTRA UF	
		06.786.973/0001-84		UF	
		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
		Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente qualificado)					
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME					
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)			
19/11/2013		RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES (Empresário)			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

013395881-7



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 416.227/13-2
GISELA SÍNTEMA CESCHI
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO ARAÇATUBA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SICE		NIRE DA FICAJ (NIRE DA SICE)	
3511997418-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES			
ESTADO CIVIL		UF	NACIONALIDADE
Casado(a)		SP	Brasileira
REGIME DE BENS (se casado)		SEXO	
Comunhão parcial de bens		Masculino	
FILIAÇÃO (pai)		MÃE	
ORLANDO RODRIGUES AGOSTINHO		CREZEDES ROBERTO DO CARMO RODRIGUES	
NASCIMENTO EM (ano de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
07/03/1974	19775636	0	23/11/2011
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (numero)	
SSP	SP	184.492.238-30	
ESANCIPIÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
RUA		CEP	NÚMERO
Rua Ivaí		15501-100	2128
BARRIO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Jardim Eldorado		5514	
COMPLEMENTO		UF	País
		SP	Brasil
MUNICÍPIO			
Votuporanga			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL:			
NOME EMPRESARIAL			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			
RUA		CEP	NÚMERO
Rua Tibagi		15501-222	2762
BARRIO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Vila Nova		5514	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Votuporanga		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4755502	Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
4755503	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
4782201			
4754701			
4759801			
4742300			
4744099			
4761003			
4789001			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAL DE OUTRA UF	UF
	06.786.973/0001-84		SP
DEPENDÊNCIA DE REGISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - nome e cargo/procurador)		
31/07/2015	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES (Empresário)		

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

016980756-8





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO ARAÇATUBA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filiais)	
3511997418-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES			
ESTADO CIVIL		UF	NACIONALIDADE
Casado(a)		SP	Brasileira
REGIME DE BENS (se casado)		SEXO	
Comunhão parcial de bens		Masculino	
FILIAÇÃO (pai)		Mãe	
ORLANDO RODRIGUES AGOSTINHO		CREZEDES ROBERTO DO CARMO RODRIGUES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
07/03/1974	19775636	0	23/11/2011
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (numero)
SSP		SP	184.492.238-30
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - conforme os dados de registro)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Ivaí			2128
BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
Jardim Eldorado		15501-100	5514
MUNICIPIO			
Votuporanga		UF	País
Votuporanga		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL:			
NOME EMPRESARIAL			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
Rua Tibagi			2762
BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
Vila Nova		15501-222	5514
MUNICIPIO			
Votuporanga		UF	País
Votuporanga		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4755502	Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Aluguel de		
4755503	outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
4782201	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Outras atividades de recreação e lazer não		
4754701	especificadas anteriormente Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e		
4759801	video		
4742300			
4744099			
4761003			
4789001			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS DE OUTRA UF	UF
	06.786.973/0001-84		SP
DEPENDÊNCIA DE INSCRIÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanente Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - conforme o procedimento)		
31/07/2015	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO	REGISTRO	CONTROLE INTERNET	
		016980756-8	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Câmbio
FL. Nº 65
B
Visto

CONVÊNIO ARAÇATUBA

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3511997418-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES			
NACIONALIDADE		UF	SEXO
Votuporanga		SP	Masculino
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai)		FILIAÇÃO (mãe)	
ORLANDO RODRIGUES AGOSTINHO		CREZEDES ROBERTO DO CARMO RODRIGUES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	DIGITO	DATA DE EMISSÃO
07/03/1974	19775836	0	23/11/2011
ORGÃO EMISSOR		UF	CNPJ (numero)
SSP		SP	184.492.238-30
EMANCIPADO POR (data da emancipação - assinante do caso de morte)			
DOMICILIADO NA (logradouro - n.º, al., bloco)			
Rua Ivaí			NÚMERO
			2128
BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
Jardim Eldorado		15501-100	5514
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO		UF	País
Votuporanga		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATIVIDADE			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			
L.DORADOURO (n.º, al., bloco)			NÚMERO
Rua Tibagi			2762
BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
Vila Nova		15501-222	5514
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO		UF	País
Votuporanga		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)			
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio varejista de tecidos Comércio varejista de artigos de amarrinho Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho Comércio varejista de calçados Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comércio varejista de materiais plásticos Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos		
Atividade(s) Secundária(s) 4530703 4530705 4755501			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE SOCIAL DE OUTRA UF	UF
	06.786.973/0001-84		SP
DEPENDÊNCIA DE LICENÇA GOVERNAMENTAL			
Permanente/Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - representante/autorizado)		
31/07/2015	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

016980756-8





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO ARAÇATUBA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (contorno para filial)	
3511997418-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Votuporanga		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
ORLANDO RODRIGUES AGOSTINHO		CREZEDES ROBERTO DO CARMO RODRIGUES	
BASEADO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EMISSÃO
07/03/1974	19775636	0	23/11/2011
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (número)
SSP		SP	184.492.238-30
EMANCIPADO POR (motivo da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, n.º, nr.º)			
Rua Ival		NÚMERO	2128
BARRIO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Jardim Eldorado		15501-100	5514
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Votuporanga		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS:			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social:			
NOME EMPRESARIAL			
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			
LOGRADOURO (rua, n.º, nr.º)		NÚMERO	
Rua Tibagi		2762	
BARRIO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila Nova		15501-222	5514
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Votuporanga		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4763602			
4763601			
7739099			
8230001			
9329899			
4753900			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE SOCIAL DE OUTRA UF	UF
	06.786.973/0001-84		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME			Permanente Inalterado
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - designado pelo autor)		
31/07/2015	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

016980756-8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.786.973/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIGARE CONFECÇOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R TIBAGI	NÚMERO 2762	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 15.501-222	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO VOTUPORANGA	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIGARE@TERRA.COM.BR	TELEFONE (17) 3421-7054
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **14:55:42** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES
CNPJ: 06.786.973/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:09 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **AF33.EB4D.4DD7.0149**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.786.973/0001-84
Razão Social: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME
Endereço: R TIBAGI 2762 / VILA NOVA / VOTUPORANGA / SP / 15501-222

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502225142050119

Informação obtida em 10/04/2024 16:19:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.786.973/0001-84
Certidão n°: 6294704/2024
Expedição: 27/01/2024, às 12:12:44
Validade: 25/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.786.973/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.786.973

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 55069404
Data e hora da emissão 20/03/2024 08:22:36
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Prefeitura do Município de Votuporanga

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Chefe de Departamento de Receita Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 5508/2024

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de VOTUPORANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 06.786.973/0001-84 (CNPJ)

Contribuinte: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES

Endereço: RUA TIBAGI 2762
CIDADE NOVA

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de VOTUPORANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

VOTUPORANGA (SP), 26 de fevereiro de 2024.

Certidão válida até 26/04/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.votuporanga.sp.gov.br.
Certidão emitida em 26/02/2024 as 07:50:35h. - Código de Validação **S4T7E0.G3N3A2.D8M6Z5**

RUA. PARA, nº 3227 - VOTUPORANGA - SP - CEP 15502-236 - Fone: (17) 3405-9700
CNPJ 46.599.809/0001-82 - e-mail: cidadaonline@votuporanga.sp.gov.br



20/03/2024

0073947101

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 9428479

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME, CNPJ: 06.786.973/0001-84, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de março de 2024.

PEDIDO Nº: 0073947101







São Paulo, 26 de maio de 2021.

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME**, estabelecida à Rua Tibagi, 2762 – Vila Nova – Votuporanga/SP – CEP 15501-222, inscrita no CNPJ sob nº 06.786.973/0001-84, forneceu ao Serviço Social da Indústria – Sesi-SP através de Pregão eletrônico nº 141/2019, os produtos indicados nos anexos I e II.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Márcia Cristina Félix Evaristo
Supervisora de Compras e Licitações


Raquel Christina Coelho de Assis
Coordenadora Administrativa



Anexo II

Item	Descrição	Quant.	U.M.
48	DQV-LEGGING (3G) PRETA	20	PC
49	DQV-MAIÔ (P) PRETA	35	PC
50	DQV-MAIÔ (M) PRETA	80	PC
51	DQV-MAIÔ (G) PRETA	50	PC
52	DQV-MAIÔ (GG) PRETA	20	PC
53	DQV-MAIÔ (3G) PRETA	20	PC
54	DQV-MAIÔ (4G) PRETA	20	PC
55	DQV-TOUCA REABILITAÇÃO	50	PC

Votuporanga, 27 de maio de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME**, CNPJ 06.786.973/0001-84, com sede na Rua Tibagi, nº 2762, Vila Nova, nesta cidade de Votuporanga/SP, forneceu satisfatoriamente, dentro do prazo, para a Prefeitura do Município de Votuporanga, através de licitação, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2015 - PROCESSO Nº 324/2015 – Registro de Preços para confecção de uniformes escolares, para atender aos alunos dos ensinos "infantil" e "fundamental" matriculados na rede municipal de ensino, durante o período de 12 (doze) meses.

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	001.064.585	UND	7.000	Camiseta Manga Curta Raglan (Uniforme Escolar ref. 2016); Corpo cor branca, em meia malha PET, titulação 30/1, composições 50%CO+50%PES PET, gramatura 190 g/m², costurada internamente com máquina overloque fio 100% poliéster, barra do corpo costurada em máquina galoneira de duas agulhas largura 20mm; Mangas cor azul marinho PANTONE 19-3921 TPX, em meia malha Malha PET, titulação 30/1, composições 50%CO+50%PES PET, gramatura 190 g/m², costurada internamente com máquina overloque fio 100% poliéster, barra da manga costurada em máquina galoneira de duas agulhas largura 20mm; Gola cor azul marinho PANTONE 19-3921 TPX, titulação 20/1, 1x1 com elastano, composição 98%CO+2%PUE, gramatura 250 g/m², largura 36mm 2 agulhas, em 'V'; deverá conter fixada internamente na peça uma etiqueta em LNT do fabricante com CNPJ, instruções de lavagem, tamanho, composição do tecido e ano de fabricação; A camiseta deverá conter em processo silk-screen: na frente na altura do peito, logo 'EDUCAÇÃO MUNICIPAL com 7 cores', medindo 80x60mm, nas costas logo 'PREFEITURA VOTUPORANGA: AQUI EU SOU FELIZ', medindo 250x85mm.
02	001.064.586	UND	7.000	Camiseta Regata Raglan (Uniforme Escolar ref. 2016); Corpo cor branca, em meia malha PET, titulação 30/1, composições 50%CO+50%PES PET, gramatura 190 g/m², costurada internamente com máquina overloque fio 100% poliéster, barra do corpo costurada em máquina galoneira de duas agulhas largura 20mm, recorte tipo raglan na cor azul marinho PANTONE 19-3921 TPX, em meia malha Malha PET, titulação 30/1, composições 50%CO+50%PES PET, gramatura 190 g/m², costurada internamente com máquina overloque fio 100% poliéster, na cava da manga deve ser costurada aplicada uma ribana na cor azul marinho PANTONE 19-3921 TPX, titulação 20/1, 1x1 com elastano composição 98%CO+2%PUE, gramatura 250 g/m², largura 36mm 2 agulhas; Gola cor azul marinho PANTONE 19-3921 TPX, titulação 20/1, 1x1 com elastano, composição 98%CO+2%PUE, gramatura 250 g/m², largura 36mm 2 agulhas, em 'V'; Deverá conter fixada internamente na peça uma etiqueta em LNT do fabricante com CNPJ, instruções de lavagem, tamanho, composição do tecido e ano de fabricação; A camiseta deverá conter em processo silk-screen: na frente altura do peito, logo 'EDUCAÇÃO MUNICIPAL com 7 cores', medindo 80x60mm, nas costas logo 'PREFEITURA VOTUPORANGA: AQUI EU SOU FELIZ', medindo 250x85mm.
03	001.064.587	UND	14.000	Bermuda (Uniforme Escolar ref. 2016); cor azul marinho PANTONE 19-3921 TPX em 65% poliéster 35% algodão, gramatura 278 g/m², costurada internamente com máquina interloque, fio texturizado 100% poliéster, barra de 20mm feita máquina galoneira de duas agulhas, bitola estreita de 4mm, com linha 120 resistente, 100% poliéster, na cintura elástico de 40mm aplicado em máquina overloque zeromax e pespontado em máquina elástica cinco agulhas, com linha 120 resistente, 100% poliéster, vivo em malha PV 30 fios 67% poliéster 33% viscose na cor branca, aplicado em máquina interloque, bolso traseiro no lado esquerdo aplicado em máquina reta 2 agulhas com barra de 20mm deverá conter fixada internamente na peça uma etiqueta em LNT do fabricante com CNPJ, instruções de lavagem, tamanho, composição do tecido e ano de fabricação.

Vigência: 21/12/2015 a 21/12/2016.



DI TRAJAN

Processo nº: 8/2024

Modalidade: Dispensa nº 8, de 2024

A empresa Via Nazionale Com. Ind. De Modas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.698/0001-79, com sede no endereço Rua Cecília Schwartzmann nº 175, por meio de seu representante legal Marise Pereira da Silva, RG 818.106 SSP DF, CPF 333.737.101-97, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de licitação nº 08, de 2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis, conforme especificações e quantidades abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
06 camisas masculinas manga longa tecido MN 75% algodão 25% poliéster	115,00	690,00
12 camisas masculinas manga longa tecido MN 75% algodão 25% poliéster	110,00	1320,00
09 camisetas femininas manga longa tecido MN 75% algodão 25% poliéster	115,00	1035,00
18 camisetas femininas manga longa tecido MN 75% algodão 25% poliéster	110,00	1980,00
MATRIZ BORDADO	80,00	80,00
TOTAL		5.105,00

A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Araguari, 16 de Abril de 2024.

VIA NAZIONALE COM.
IND. DE MODAS LTDA
CNPJ: 04.380.698/0001-79


MARISE PEREIRA DA SILVA
Sócia proprietária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIA NAZIONALE COM. IND. DE MODAS LTDA
CNPJ: 04.380.698/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:32 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **5DD3.04BA.6643.BAF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.380.698/0001-79
Razão Social: VIA NAZIONALE COM IND DE MODAS LTDA ME
Endereço: R CECILIA SCHWARTZNANN 175 / PARAISO / ARAGUARI / MG / 38445-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

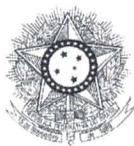
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502041794745428

Informação obtida em 17/04/2024 09:19:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIA NAZIONALE COM. IND. DE MODAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.380.698/0001-79
Certidão nº: 26940233/2024
Expedição: 17/04/2024, às 09:21:36
Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA NAZIONALE COM. IND. DE MODAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.380.698/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/04/2024
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/07/2024
NOME/NOME EMPRESARIAL: VIA NAZIONALLE COM. IND. DE MODAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 702123137.00-34	CNPJ/CPF: 04.380.698/0001-79	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA CECILIA SCHWARTZNANN		NÚMERO: 175
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PARAISO	CEP: 38445084
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ARAGUARI	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000754042171		





Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ

de Licença para Localização e Funcionamento

Nº do Alvará: 000919 / 2023



Inscrição Municipal

02846993

Código Mobiliário

010325

Razão Social: VIA NAZIONALE COM IND DE MODAS LTDA ME
 CPF / CNPJ: 04.380.698/0001-79
 Endereço: RUA CECILIA SCHWARTZMANN, 175 PARAISO * ARAGUARI-MG-38.445-084
 Nome Fant.: DITRAJANO

Fica concedido o presente ALVARÁ para o Estabelecimento acima identificado, conforme dispõe o Código Tributário Municipal (Lei complementar nº 071/2010), com validade para 36 (Trinta e Seis) meses, a partir da data de emissão.

Data de Expedição

21-09-2023

Data de Validade

20-09-2026

ATIVIDADE(S):

14.12-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

14.12-6/02-Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 14.12-6/03-Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 46.42-7/01-Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 47.81-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

1000.1184 - CONFEC.SOB MEDIDA PECAS VESTUARIO EXCETO ROUPAS INTIMAS

O Presente Alvará fica condicionado à VALIDAÇÃO ANUAL com o objetivo de verificar a regularidade tributária do contribuinte, conforme artigo 122 do Código Tributário Municipal (CTM). O estabelecimento que funcionar em desacordo com o disposto na legislação do município, ficará passível das sanções previstas no Código de Posturas e de Atividades Urbanas.

Araguari, 21-09-2023



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, DECLARA, que a(s) atividade(s) desenvolvida(s) por este empreendimento ATENDE(M), no momento, a legislação ambiental local.

Secretaria M. Meio Ambiente
Depto. de Fiscalização
Jina Ferreira Neves da Silva
Mat. Nº 0063495

Em 22/09/2023

Rua Virgílio de Melo Franco, 491 - CENTRO - CEP: 38440-016 - Araguari - M.G. - Fone: (34)3690-3010 - (34)3690-3016

ANTENOR JUNIOR 21-09-2023 14:41

VALIDADO ATÉ:

28 FEV. 2024

CONFORME REGULARIDADE TRIBUTÁRIA DO CONTRIBUINTE

Rafaela F. R. J. J. J.
 J. J. J.
 J. J. J.

O empreendimento está sujeito a vistorias quando por bem esta Secretaria, na pessoa de seus representantes, entenderem, sujeito inclusive às sanções previstas em leis.



DI TRAJAN

ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI 14.133/2021

DECLARAÇÃO

Processo nº: 8/2024


Modalidade: Dispensa nº 8, de 2024

A empresa Via Nazionale Com. Ind. De Modas inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.698/0001-79, por meio de seu representante legal, o Sra. Marise Pereira da Silva, portador do RG nº 818.106 SSP DF, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

ARAGUARI - MG, 16 de ABRIL de 2024

VIA NAZIONALE COM.
IND. DE MODAS LTDA
CNPJ: 04.380.698/0001-79


MARISE PEREIRA DA SILVA
Sócia proprietária



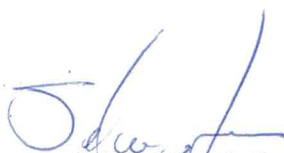
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais




ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2024

Aos dezoito dias de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas, reuniu-se a Agente de Contratação Lilian da Silva Borges Rabelo e os membros da equipe de apoio Selmo Alves de Souza e Rosângela dos Santos Silva na sede desta Casa Legislativa, para proceder a análise das propostas constantes na Dispensa de Licitação n.º 8, de 2024 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para servidores da Câmara Municipal de Indianópolis. É importante ressaltar que os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente o regime regulamentado pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. No referido processo de dispensa de licitação, o valor estimativo da contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e ficou aberto para envio de propostas o período das 8 horas do dia quinze de abril às 17 horas do dia dezessete de abril do corrente ano. Durante o período esta Comissão recebeu duas propostas: a primeira, da Empresa Rodrigo Augusto Rodrigues - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.786.973/0001-84, localizada na Rua Tibagi, n.º 2.762, Bairro Vila Nova, Votuporanga – São Paulo. O valor global da proposta apresentada é de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais). A segunda proposta foi da Empresa Via Nazionale Comercio e Indústria de Modas, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.380.698/0001-79, localizada na Rua Cecília Schwartzmann, n.º 175, Bairro Paraíso, Araguari – Minas Gerais, por meio de seu representante legal, senhora Marise Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o n.º 333.737.101-97. A valor da proposta foi de R\$ 5.105,00 (Cinco mil, cento e cinco reais). A primeira proposta ultrapassa o valor estipulado no edital, mas apresentou as certidões, que após analisadas, atendem a habilitação jurídica e fiscal. Já a segunda proposta atende o valor estipulado em edital, mas apresentou documentação incompleta. A agente de contratação relata que entraram em contato com a em contato com a empresa Rodrigo Augusto Rodrigues ME para negociação e esta apresentou uma nova proposta no valor de R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Dessa forma, a empresa Rodrigo Augusto Rodrigues ME é declarada vencedora. Concluída a análise da proposta e da documentação, deverá este certame ser homologado, adjudicado e dada a devida publicidade. A Agente de Contratação indaga aos demais membros da equipe se tem alguma observação. O membro da equipe de apoio, senhor Selmo, indaga se a nova proposta da empresa vencedora constava no processo. A Agente de Contratação responde que sim. Por fim, a Agente de Contratação diz que o contrato será firmado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora do certame. Desta forma, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida, será assinada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Indianópolis/MG, 18 de abril de 2024.


Selmo Alves de Souza
Membro da Equipe de Apoio


Lilian da Silva Borges Rabelo
Agente de Contratação


Rosângela dos Santos Silva
Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 08/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Tipo: Menor preço Global

WELBEMAR ALVES XAVIER, presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições e conforme termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de nº 08/2024 e **ADJUDICAR** o objeto a empresa a seguir identificada para que produza seus efeitos jurídicos e legais:

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.786.973/0001-84, com sede na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.

No valor total: 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).

Indianópolis, MG, 24 de abril de 2024


WELBEMAR ALVES XAVIER
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

NOTA DE EMPENHO

Av. Sant'Clair de Mello 207 - Indianópolis/MG

Cep: 38.490-000 - Telefone: (34)32451367

CNPJ: 21.246.764/0001-31

FL. N° 91

B

Visto

0000188

DATA EMPENHO 26/04/2024	TIPO Ordinário	MODALIDADE Comunicação interna	N° AF/CI 0005026	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.01.00.01.031.0011.02.2.001.3.3.90.39.00.00	CO: 0000	N° FICHA 8/0
----------------------------	-------------------	-----------------------------------	---------------------	--	-------------	-----------------

OBJETO DA DESPESA CONFEÇÃO DE UNIFORMES	CONTRATO:	TIPO:	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO À Vista	AGENDAMENTO	EXERCÍCIO: 2024
--	-----------	-------	----------------------------------	-------------	-----------------

INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			FUNTE/DET/SUB: 1500 000 000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	SUBFUNÇÃO: 031	Ação Legislativa	ENTIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	PROGRAMA: 0011	AÇÃO LEGISLATIVA
UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	PROJ/ATIV 2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	SUBUNIDADE:	ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FUNÇÃO: 01 Legislativa	SUBELEMENTO 3.3.90.39.54.00	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas			

Página 1 de 1

CREDOR

RAZÃO SOCIAL: Rodrigo Augusto Rodrigues - ME	CÓDIGO: 000431	CNPJ/CPF: 06.786.973/0001-84
ENDEREÇO: Rua Tibagi n.º 2.762	BAIRRO: Bairro Vila Nova	CEP: 15.500-007
CIDADE: Votuporanga	UF: SP	TELEFONE:
	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

Emissor:

Assinatura: 


ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
001	1	SE	D	CONFEÇÃO DE UNIFORME		5.175,00	0,00	0,00	5.175,00
VALOR DOS PRODUTOS:				DESCONTOS:	IMPOSTOS:	FRETE:	GUIA ORÇAMENTÁRIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:
5.175,00				0,00	0,00	0,00			5.175,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

Nota de Empenho destinado a cobertura de despesa com contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para servidores da Câmara Municipal de Indianópolis decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n.º 8/2024, observado o regime de contratação pública regulamentado pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO				Contadora: 
DATA CONTABILIZAÇÃO: 26/04/2024	INICIAL OU SALDO: 72.878,46	EMPENHADO: 5.175,00	SALDO DISPONÍVEL: 67.703,46	LILIAN SILVA BORGES RABELO CRC/MG083266

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data: ___/___/___

Resp. liquidação:

Assinatura: _____

Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.

Data: ___/___/___

Responsável

Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS

Data: ___/___/___

Responsável

Nome do responsável:

Documento de identidade:

Dados bancários - Banco: Agência: Conta:

BANCO:	AGÊNCIA:	N° CONTA:	N° CHEQUE:	TESOUREIRO:
--------	----------	-----------	------------	-------------